



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2113

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2113

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3055, de 23 de janeiro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.997/24 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.39.00	02	10.302.0010.2039.0000	Outros Ser. Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência Voluntária nº 2025.334.77052, destinado à aquisição de exames de diagnósticos por imagem, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3056, de 23 de janeiro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional

especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.997/24 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
02.04.01	***	3.3.90.39.00	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar nº 50410001 de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, objetivando Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3057, de 23 de janeiro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.997/24 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2113

Página 3 de 4

proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Mat. Permanente - Veículo	R\$ 92.851,00
Total R\$ 92.581,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar nº 30520008 de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, destinada à aquisição de material permanente para Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Equipamento nº 12829459000125004/2025, aprovada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º O recurso foi creditado em 11 de dezembro de 2025 em conta corrente específica nº 28545-5, agência nº 154-6, do Banco do Brasil, conforme Aviso de Lançamento bancário.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será empenhada e liquidada de acordo com as normas do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 3058, de 23 de janeiro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da remuneração dos servidores públicos municipais, em virtude do reajuste do Salário Mínimo

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor financeiro da remuneração dos servidores públicos municipais classificados na sigla A10 e A13, a partir de 01 de janeiro de 2026, passa a ser o seguinte:

SIGLA	VALOR
A10	R\$ 1.621,00
A13	R\$ 3.242,00

Parágrafo único. Quando da recomposição salarial ou reajuste dos servidores públicos municipais na sua data base, o índice a ser aplicado, para os servidores de que trata este artigo, deverá incidir sobre o salário previsto na tabela referencial imediatamente anterior à Lei de Reajuste do Salário Mínimo, desde que o valor resultante seja maior que o Salário Mínimo Federal, prevalecendo, em caso contrário, o valor do Salário Mínimo Federal vigente.

Art. 2º As verbas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4555, de 23 de janeiro de 2026

Dispõe sobre alterar o valor do transporte coletivo

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta

Art. 1º O valor da passagem unitária e pessoal de que trata o Decreto nº 630/89 passa a ser de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por percurso, podendo ser substituído por passes comuns unitários, colocados à venda ao público junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5825, de 23 de janeiro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2113

Página 4 de 4

atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 5826, de 23 de janeiro de 2026

*Considerando a necessidade de
constituir um gestor para
controle, fiscalização e
gerenciamento do procedimento
licitatório - Inexigibilidade nº
005/2026*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Maria Eliza Lazarini Alboléia, inscrita no CPF sob o nº 150.718.488-30, como gestora da Inexigibilidade nº 005/2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal